



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

CHECK LIST DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR ANEXO I – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Atenção:

- i) Este formulário deve ser preenchido pelo servidor responsável pelo recebimento das documentações comprobatórias dos candidatos
- ii) Confira os documentos necessários para comprovação do rendimento bruto familiar, para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas, conforme disposto no art. 7 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Para cada constituinte do núcleo familiar que auferir renda deve-se apresentar documento original acompanhado de fotocópia sem necessidade de autenticação, dos documentos listados no item 2 e seus respectivos subitens.
- iii) Estão excluídos do cálculo do rendimento bruto familiar:
 - Valores percebidos a título de:
 - Auxílios para alimentação e transporte;
 - Diárias e reembolsos de despesas;
 - Adiantamentos e antecipações;
 - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores (13º salário e férias, inclusive);
 - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
 - Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA:

Item 3 do Edital: trabalhadores assalariados

Item	Descrição	Entregou cópia	
		Sim	Não
3.1	Contracheques dos três meses anteriores à data de inscrição. (Observação: quando a admissão/contratação for no mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo será considerado o valor do salário constante na CTPS).		
3.2	Declaração de que é servidor público, emitida pela instituição, no caso de servidores públicos;		
3.3	CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;		
3.4	Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;		

Item 4 do Edital: atividade rural

Item	Descrição	Entregou cópia	
		Sim	Não
4.1	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver;		
4.2	Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	candidato ou a membros da família, quando for o caso;		
4.3	Notas fiscais de vendas do último ano e/ou Relação do Movimento Rural do último ano, emitido pelas Unidades Conveniadas da Secretaria da Fazenda nas Prefeituras, no caso de pessoa física.		
4.4	Declaração de que exerce atividade rural, informando, inclusive, a renda média mensal (pode ser do Sindicato ou do próprio trabalhador) (Declaração de Atividade Rural);		
4.5	Extrato anual de pagamento emitido pela empresa, no caso de produtor integrado (DOCUMENTO OPCIONAL).		

Item 5 do Edital: aposentados e pensionistas ou em auxílio previdenciário

Item	Descrição	Entregou cópia	
		Sim	Não
5.1	Extrato mais recente do pagamento do benefício.		
5.2	O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida e a renda recebida.		

Item 6 do Edital: autônomos e profissionais liberais e trabalhadores com rendimentos informais

Item	Descrição	Entregou cópia	
		Sim	Não
6.1	Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;		
6.2	Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;		
6.3	Declaração de Renda Variável informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos três meses anteriores ao mês do início das inscrições no processo seletivo. (Declaração de Renda Variável);		
6.4	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (DOCUMENTO OPCIONAL).		

Item 7 do Edital: rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

Item	Descrição	Entregou cópia	
		Sim	Não
7.1	Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.		
7.2	Recibos, depósitos, recebimentos bancários, entre outros, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão, etc.) relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo no caso de não apresentar os documentos relacionados no item 7.1.		

Item 8 do Edital: pescadores

Item	Descrição	Entregou cópia	
		Sim	Não
8.1	Carteira de pescador profissional, se houver;		
8.2	Declaração de Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou Declaração de Profissional Informal, apenas se pescador autônomo (Declaração de Renda Variável)		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Item 9 do Edital: proprietários/sócios de empresas e microempresas

Item	Descrição	Entregou cópia	
		Sim	Não
9.1	Cópia dos 03 contracheques, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), com as respectivas GFIPs (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (Observação: este documento não precisa ser apresentado em caso de microempreendedor individual);		
9.2	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;		
9.3	Extratos bancários da pessoa jurídica dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo;		
9.4	Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso;		
9.5	Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI)		
9.6	Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício.		

Item 10 do Edital: estagiário

Item	Descrição	Entregou cópia	
		Sim	Não
10.1	Contrato, termo de compromisso ou Declaração da Instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração.		

Item 11 do Edital: recebedores de pensão alimentícia e/ou auxílio de parentes e amigos

Item	Descrição	Entregou cópia	
		Sim	Não
11.1	Apresentar sentença judicial com a especificação do valor ou caso não haja processo judicial apresentar Declaração de recebimento de pensão alimentícia/ auxílio de parentes e amigos.		

Item 12 do Edital: sem renda

Item	Descrição	Entregou cópia	
		Sim	Não
12.1	Declaração de que não possui renda.		
12.2	Comprovante de pagamento do Seguro-Desemprego, se houver.		

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ (SC), _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Nome do pai, mãe ou responsável legal (quando o(a)
candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos):

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal
(quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do(a) servidor(a) do Campus responsável pela
conferência:

Assinatura do(a) servidor(a) do Campus
responsável pela conferência

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.